

CONTRATO

01/2024

Aquisição de dois veículos automóveis ligeiros de passageiros para transporte coletivo de crianças, com recurso a locação financeira - **PROC. 001/2024 UFAGAG.**

Entre:

Luís Miguel do Rosário Cipriano, que outorga na qualidade de **Presidente da junta, da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha** e em representação desta autarquia local, pessoa coletiva de direito publico n.º **510 834 086**, com sede na **Praça do Pelourinho, n.º 8, Aldeia Galega, 2580-081 Aldeia Galega da Merceana**, com endereço de correio eletrónico ufgalega.gavinha@sapo.pt conforme competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do número 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, adiante designada de **Primeiro Outorgante**; _____

E,

Paulo Sérgio Cascalheira Onofre e João Pedro Sousa Lima Graça, que outorgam na qualidade de representantes legais da empresa **GDA – Gestão e Distribuição Automóvel, S.A.**, pessoa coletiva n.º **513 178 120**, com sede na **Av. Carlos Lopes, n.º 73, Edifício GDA, 2560-629 Torres Vedras** e endereço de correio eletrónico geral@gdauto.pt adiante designado de **Segundo Outorgante**. _____

____ Pelo **Primeiro Outorgante** foi dito: _____

Que, por deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião de **5 de março de 2024**, foi **adjudicado** ao Segundo Outorgante através do procedimento de Consulta Prévia **PROC. 001/2024 UFAGAG**, a **Aquisição de dois veículos automóveis ligeiros de passageiros para transporte coletivo de crianças, com recurso a locação financeira** e aprovada a minuta do presente contrato



que, nestes termos e para execução da deliberação, é celebrado, mediante as seguintes cláusulas: _____

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de dois veículos automóveis ligeiros de passageiros para transporte coletivo de crianças, com recurso a locação financeira.** _____

Cláusula 2.^a

Forma da Prestação de serviços

A prestação de serviços é feita nos termos e condições constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário, datada de 29 de fevereiro do ano em curso, bem como do respetivo ofício convite e caderno de encargos, aprovados por deliberação do órgão executivo datado de 19 de fevereiro de 2024. _____

Cláusula 3.^a

Preço contratual

1. O valor base global pela prestação de serviços, de acordo com a referida proposta, é de **74.284,90 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, ou seja, **37.142,45€ (trinta e sete mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos)** cada veículo, que acrescido da taxa de IVA em vigor, totaliza o valor de **91.370,42€ (noventa e um mil trezentos e setenta euros e quarenta e dois cêntimos)**, ou seja, **45.685,21€ (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos)** cada veículo. _____

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, nos termos da cláusula anterior, deve ser liquidada no prazo
Praça do Pelourinho, n.º 8 Aldeia Galega – 2580-081 Aldeia Galega da Merceana



de 60 dias após a receção e validação da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. _____

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação do valor referido considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo bem. _____

3 — Em caso de discordância por parte da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, quanto aos valores indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária. _____

Cláusula 5.ª

Prazo de execução

1 - O contrato a celebrar manter-se-á em vigor até à entrega dos bens, objeto do contrato, à União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Entrega do bem objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato a celebrar deve ser entregues nos serviços da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8, Aldeia Galega, no prazo constante da proposta adjudicada, após a celebração do contrato com a entidade de Locação Financeira, ou outros atos integrativos da eficácia do contrato exigidos por lei, que permitem a sua aquisição. _____



Cláusula 7.^a

Caução

Não foi exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula 8.^a

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do contrato: _____

a) O Caderno de Encargos; _____

b) A Proposta Adjudicada. _____

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. _

3 - Quando a divergência se reportar entre documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. _____

Cláusula 9.^a

Omissões

Nos casos omissos e em tudo o mais não especialmente previsto neste contrato, aplicar-se-á a legislação geral e especial em vigor. _____

_____**Pelo Segundo Outorgante foi dito:** _____

Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. _____

Fazem parte integrante deste contrato: _____

- O caderno de encargos. _____

- A proposta. _____

_____**Arquivo:** _____

- Convite. _____

- Documentos de habilitação. _____

- Declaração emitida em **29/11/2023** pelo **Instituto da Segurança Social, I.P.** válida até **29/03/2024**, comprovativa de que o Segundo Contraente tem a sua situação contributiva regularizada; _____

- Certidão emitida em **01/02/2024** pelo **Serviço de Finanças de Lisboa**, válida até **01/05/2024**, comprovativa de que o Segundo Contraente tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; _____

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. _____

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, vai ser assinado pelos mesmos. _____

Feito em duplicado aos **15** do mês de março de 2024

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

